



Assinado por: Ivone Sandra Catarino
Escrivão - Adjunto/a
Data: Terça-feira, 18-06-2024
14:51:22 (UTC+01:00 Europe/Lisbon)

Assinado por: Ana Sofia Carvalho
Juiz de Direito
Data: Terça-feira, 18-06-2024
12:26:36 (UTC+01:00
Europe/Lisbon)

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Unidade Orgânica 1

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt

Processo: 1337/24.9BEPRT	Ação administrativa	N/Referência: 008802315 Data: 18-06-2024
Autor: SOCIEDADE DE PESCA FOZ DA NAZARÉ, LDA Réu: Estado Portugues (e Outros) Contrainteressado: Mistura Farta - Unipessoal, Lda. (e Outros)		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de ação administrativa, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS**, para no **PRAZO de 15 dias** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

- a) Ser o Despacho n.º 11/DG/2024 anulado nos termos expostos na petição inicial;
- b) Ser a DGRM condenada a emitir novo despacho pelo qual proceda à adequada distribuição de quotas para pesca de sarda na zona 8c do CIEM, em cumprimento de todas as exigências legais;
- c) Ser reconhecido o direito da Autora a ver atribuída uma quota de pesca de sarda na zona 8c do CIEM com base em razões históricas e de costume, com base no histórico de capturas registado, ao abrigo e em cumprimento do princípio da igualdade

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, serão **CITADOS** para contestar.

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Unidade Orgânica 1

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt
A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de Agosto.

A CITAR:

- CELESTINO & MENAU, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- COASTFISHING, S.A., com sede na Urbanização Industrial do Pateiro, Lote 4, 8400- 651 Lagoa;
- CORBELA MARES, LDA., com sede no Centro Empresarial da Gafanha da Nazaré, Av. da Marginal, n.º 2, 1.ºE11, 3830-552 Gafanha da Nazaré;
- ESTEIRO PESCA, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- FORMOSO & FERNANDEZ, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- LAGO DE LOURO,LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- MISTURA FARTA, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- M.D. PESCAS – SOCIEDADE DE PESCAS, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- PESCARIAS GONDOMAR, GONZALEZ & COVELO, LDA., com sede na Rua da Bandeira, 17, 4900-528 Viana do Castelo;
- PESCARIAS GONZALEZ PARADA, LDA., com sede na Rua Abade Matos, n.º 180, 4935-469 Mazafes;
- PESCARIAS LABAYEN, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- PESCARIAS VELLIÑO, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- PESCAS BALAYO, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- PIÑEIRO & CALVAR, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- PRAIA DE LOURO, LDA., com sede na Rua Roberto Ivens, 63, 4450-252 Matosinhos;
- SOCIEDADE DE PESCA MIRADOURO, S.A., com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, Apartado 9, 3830-552 Gafanha da Nazaré;
- TESTA & CUNHAS, S.A., com sede na Av. Marginal, Apartado 106, 3834-908 Gafanha da Nazaré,

O/A Juiz/a de Direito,
Ana Sofia Carvalho

O/A Oficial de Justiça,
Ivone Sandra Pereira Mango Sousa Catarino